SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0009150-10.2010.8.26.0566 - 922/10
Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse -

Requerente: Santander Leasing Sa Arrendamento Mercantil

Requerido: **Diego Aparecido Bernarde**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 22 de maio de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Certifique-se o transito em julgado da decisão de fls. 171/173.

Ante a satisfação total do débito, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Defiro ao exequente o levantamento do depósito de fls.216. Expeça-se mandado. Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 22 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA